



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº.1164

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:-

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, os seguintes cargos com os respectivos padrões de vencimentos fixados pela Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973 e suas modificações posteriores:

a) Cargo isolado de Diretor Geral, de provimento em comissão, padrão de vencimentos letra "W".

b) Cargo de carreira de Auxiliar de Contabilidade, de provimento efetivo através de promoção ou concurso público, padrão de vencimentos letra "O".

Artigo 2º - As atribuições inerentes aos cargos criados pela presente lei serão estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Fica acrescentado no anexo IV, da Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973, e suas modificações posteriores, o padrão de vencimentos letra "W", no valor mensal de Cr\$52.500,00-(cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 4º - O parágrafo primeiro, do artigo 123, da Lei Municipal nº.903, de 06 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Para que o funcionário em comissão goze licença-premio com as vantagens desse cargo, deve ter nele pelo menos dois anos de exercício, exceto quando provido por funcionário titular de cargo de provimento efetivo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 23 de abril de 1981.

SERGIO APARECIDO DALLA MULLE  
Presidente